



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO N° 5624 , DE 15 DE JULHO DE 1992.

Dispõe sobre a doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de VILA NOVA DO MAMORÉ-RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, § único e Art. 30, inciso VI da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o Art. 1º, da Lei N° 401/92.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam doados a Prefeitura Municipal de VILA NOVA DO MAMORÉ os bens móveis abaixo relacionados:

PROCESSO 1008/00536-91 - (Um) Veraneio ambulância marca "CHEVROLET" mod.147 NEC, estrutura pintada na cor branco everest, motor movido à álcool, 06 cilindros, 135 CV, ano de fab.86, equipada com sirene, maca, banco, chassi Nº 9BG5147FGC024419, Tombamento Nº 2867.

- (Uma) Camioneta cabine simples, marca "CHEVROLET", mod.D-20, estrutura pintada na cor marrom tamara, motor movido à diesel, 04 cilindros, 90 CV, ano de fab.87, chassi Nº 9BG244NNJHC013285, Tombamento Nº 3566.
- (Um) Veículo tipo Jeep, "GURGEL", mod. Carrás-LE, pintado na cor branco polar, motor movido a gasolina, 04 cilindros, 85 CV, ano de fab.87, chassi Nº X.15.11061, Tombamento Nº 3313.

Publicado no Diário Oficial  
nº 2577 do dia 20/07/82

Governo do Estado de Rondônia

Governo do Estado de Rondônia

Decreto nº 1000 - DECRETO Nº 1000

Este ato é expedido a todos os que sejam interessados, na vila de Rio Branco, no Município de Rondônia.

Por meio da Comissão de Contabilidade do Governo do Estado de Rondônia, foi criada a Comissão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Branco, para auxiliar o prefeito na fiscalização das contas da Prefeitura.

Decreto

É criada a Comissão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Branco, para auxiliar o prefeito na fiscalização das contas da Prefeitura.

O Decreto nº 1000 - DECRETO Nº 1000

Este ato é expedido a todos os que sejam interessados, na vila de Rio Branco, no Município de Rondônia.

Este ato é expedido a todos os que sejam interessados, na vila de Rio Branco, no Município de Rondônia.

Faça-se saber.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

- (Uma) Motocicleta marca "AGRALE", mod.elefante 27.5, estrutura pintada na cor marrom tamara, motor movido à gasolina, 200 CC, 2 tempos, 06 velocidades, ano de fab.88, chassi Nº 9C51113D2XHC000191, Tombamento Nº 3751.
- (Um) Veículo marca "TOYOTA", mod.0J-55LP.2BL estrutura pintada na cor marrom saveiro, motor movido a diesel, 04 cilindros, 94 HP, ano de fab.88, chassi Nº 9BR0J0060J1000489, Tombamento Nº 3813.
- (Um) Veículo marca "FIAT", mod.147 CS, motor 1.300, 60 HP, pintado na cor branco real, motor a gasolina, chassi Nº 9BD146000K3470217, Tomb. Nº 3981.
- (Um) Veículo marca "TOYOTA", mod. bandeirante, ano de fab.90, estrutura pintada na cor marrom, chassi Nº 9BR0J0060Ll010843, Tombamento Nº 4513.
- (Um) Veículo tipo Jeep, marca "TOYOTA" mod. bandeirante, ano de fab.81, estrutura pintada na cor marfim, chassi Nº 0J61237, Tombamento Nº 70086.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em  
de 1992, 104º da República.

15 de julho

OSWALDO PIANA FILHO  
GOVERNADOR